

LEI Nº 1.266, de 07 de fevereiro de 2017.

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção à APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piraí – RJ.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º – Fica autorizada subvenção a ser concedida, pelo Poder Executivo, à APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Piraí – RJ., no valor anual de R\$ 462.240,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil, duzentos e quarenta reais), a ser pago em 10 (dez) parcelas mensais e iguais de R\$ 46.224,00 (quarenta e seis mil, duzentos e vinte e quatro reais).

Artigo 2º – As despesas desta Lei correrão pela verba própria do orçamento vigente – dotação orçamentária PT – 11901236700122401 (ED-335043) que, em sendo necessário, será suplementada.

Artigo 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, 10 de fevereiro de 2017.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES

Prefeito Municipal